



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n. 811/2016
Institui a Comenda do Mérito Cultural Embaixador Walther Moreira Salles - fl.1

RESOLUÇÃO N. 811/2016

Institui a “Comenda do Mérito Cultural Embaixador Walther Moreira Salles”.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2015-2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Regina Maria Cioffi Batagini, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Com o objetivo de valorizar e homenagear cidadãos e entidades que, com o seu trabalho, apoiam o desenvolvimento cultural de Poços de Caldas, com olhar voltado para o crescimento econômico da sociedade a partir do resgate de valores sociais e humanos com ações culturais construtivas e de responsabilidade, fica criada nos termos desta resolução, a COMENDA DO MÉRITO CULTURAL EMBAIXADOR WALTHER MOREIRA SALLES.

Parágrafo único. A comenda instituída por esta resolução será conferida aos cidadãos e instituições jurídicas que tenham se destacado em atividades de incentivo, apoio e desenvolvimento cultural e da diversidade cultural e, por conseguinte, para o desenvolvimento socioeconômico do Município, do Estado de Minas Gerais e do País, através de projetos e ações culturais e de turismo cultural”.

Art. 2º. A “Comenda do Mérito Cultural Embaixador Walther Moreira Salles” será entregue anualmente, entre os dias 21 e 28 de maio, data entre o Dia Mundial da Diversidade Cultural para o diálogo e o desenvolvimento promovido pela UNESCO, e do dia em que se comemora o nascimento do embaixador e empresário Walther Moreira Salles, respectivamente.

Art. 3º. A medalha representativa da “Comenda” será entregue sempre acompanhada do Diploma de Condecoração, devidamente assinado pelos respectivos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 4º. A confecção do diploma em tamanho A4, terá seu texto grafado em fonte itálica e com as palavras destacadas “Diploma da Comenda do Mérito Cultural Embaixador Walther Moreira Salles”, com as margens emolduradas com cores pertencentes ao brasão ou bandeira da cidade de Poços de Caldas, acondicionado em pasta própria.

Art. 5º. A medalha será cunhada no mesmo tamanho das medalhas oficiais do Estado de Minas Gerais, com diâmetro de 6 (seis) centímetros, e terá em seu interior a inscrição “Comenda do Mérito Cultural Embaixador Walther Moreira Salles” e o nome do Município de Poços de Caldas.

Art. 6º. Para os efeitos desta resolução, fica criado o “Comitê Executivo da Comenda do Mérito Cultural Embaixador Walther Moreira Salles”, órgão responsável pela gerência e coordenação do evento, através de ato administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n. 811/2016
Institui a Comenda do Mérito Cultural Embaixador Walther Moreira Salles - fl.1

§ 1º. O Comitê Executivo ora criado será composto pelos cargos de Chanceler, Vice-chanceler, 1º Secretário Executivo e 2º Secretário Executivo, os quais terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para os mesmos cargos.

§ 2º. Ao Chanceler e ao Vice-chanceler caberá presidir todos os trabalhos do Comitê, bem como promover a consolidação das listas de agraciados e gerir todas as atividades atinentes.

§ 3º. Ao Secretário Executivo caberá cuidar das correspondências oficiais e responsabilizar-se pela comunicação do Comitê com os Poderes Legislativo e Executivo, através de ofícios.

§ 4º. Caberá ao primeiro Comitê aprovar projeto de design da medalha e do diploma.

§ 5º. Os membros do Comitê serão escolhidos e renovados pela Câmara Municipal a cada dois anos.

Art. 7º. As regras de funcionamento do Comitê Executivo serão definidas por um regimento interno, a ser aprovado por resolução da Câmara Municipal, após elaboração pelo primeiro Comitê nomeado.

Art. 8º. Caberá ao Plenário da Câmara Municipal decidir e eleger o Comitê Executivo, na forma deste artigo.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, o Comitê Executivo será formado por:

- I. 01 membro indicado pelo Instituto Moreira Salles;
- II. 01 membro indicado por uma Universidade Pública;
- III. 01 membro indicado por Universidades e Faculdades privadas;
- IV. 01 membro indicado pela Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º. Feitas as indicações de que trata o § 1º, competirá ao Plenário da Câmara aprovar o nome dos 4 (quatro) membros, mediante deliberação de projeto de decreto legislativo.

Art. 9º. O Comitê Executivo da Medalha do Mérito Cultural Embaixador Walther Moreira Salles chancelará as escolhas das personalidades, e deverá reunir-se até 60 (sessenta) dias antes de cada edição do evento para anunciar os nomes a serem homenageados.

§ 1º. A relação dos agraciados será chancelada pelo Comitê Executivo da Comenda, a partir das indicações dos segmentos da sociedade, conforme o Regulamento da Comenda.

§ 2º. Compete ao Comitê Executivo a elaboração do Regulamento da Comenda, que integrará o Regimento do Comitê a ser editado por Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n. 811/2016
Institui a Comenda do Mérito Cultural Embaixador Walther Moreira Salles - fl.0

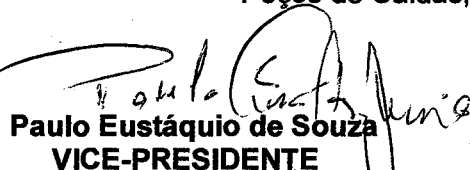
Art. 10. A relação dos agraciados será formulada ano a ano e não poderá exceder o número de 35 (trinta e cinco) indicações, distribuídas para as três esferas de governo, sendo 10 (dez) indicações no âmbito nacional; 10 (dez) no âmbito estadual e 15 (quinze) no âmbito local, estes, indicados pelos Vereadores.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, as indicações locais serão atribuídas uma para cada Vereador.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento da Assessoria de Imprensa e Comunicações da Câmara Municipal.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 27 de abril de 2016.


Paulo Eustáquio de Souza
VICE-PRESIDENTE


José Maria Siqueira Vieira
2º SECRETÁRIO


Regina Maria Cioffi Batagini
PRESIDENTE


Rogério Macedo Carrilo
1º SECRETÁRIO

Processado n. 42/2016
Publicada no Jornal da Cidade em 28/04/2016